PROJETO DE LEI Nº 11/89

EMENTA: Reorganizar o Quadro de Pessoal Efeti vo e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos todos os cargos de provimento 'efetivo e Funções Gratificadas do atual Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Provimento efetivo conforme Anexo I.

Art. 3º - Ficam criadas as Funções Gratificadas conforme Anexo II.

Art. 4º - O novo QUADRO DE PESSOAL aplica-se a todos os funcionários e servidores.

Art. 5º - Fixa o salário aula em:

I - de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) a hora aula para o professor de NÍVEL SECUNDÁRIO.

II - de NCZ 1,15 (Hum cruzado novo e quinze centavos) a hora aula para o professor de NÍVEL SUPERIOR - Licenciatura Curta.

III - de NCZ\$ 1,35 (Hum cruzado novo e trinta e cinco centavos) a hora aula para o professor de NÍVEL SUPERIOR - Licenciatura Plena.

Art. 6º - Os professores Municipais continuam sendo regidos pela Lei Municipal nº 1.312 de 17.03.1986 (Plano de Classificação de Cargos do Magistério), no que couber.

Art. 7º - Fixa em 5% (cinco por cento) do salário referência, o salário família por cada dependente de funcionário estatutário.

Art. 8º - Fixa em NCZ\$ 73,00 (Setenta e três cruzados novos) a pensão para cada pensionista deste Município.

Art. 9º - Os proventos dos inativos serão reajustados

em 15% (quinze por cento).

Art. 10º - Os Médicos terão adicional noturno de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 11º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1989.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 20 de abril de 1989.

O DE MAGALHÃES LYRA

PREFEITO